



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 1.947/79

=====

(Dispõe sobre alteração na Tabela IV, da Lei nº 1.108, de 27 de dezembro de 1.966)

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí aprovou e eu, BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam incluídos na Tabela IV - Tabelas para o lançamento e cobrança das Taxas de Expediente e Serviços Diversos da Lei nº 1.108 de 27 de dezembro de 1.966, os seguintes Itens, Especificações e Discriminações, e Alíquotas.

Itens	Especificações e Discriminações	Alíquota
		% Sobre V.R.
	TAXA DE EXPEDIENTE	
13	- <u>De reprodução de plantas ou documentos</u> Reprodução de documentos ou plantas, a través do sistema reprográfico tipo xerox ou similar, ou heliográfico em tamanho ofício.....	0,2
14	- <u>Mapas do Município</u> a) Normal (cópia heliográfica) por m ² . b) Com lançamento de estudos (zoneamento, sistema viário, etc. - cópia heliográfica) por m ²	3 6
15	- <u>Material Aerofotogramétrico</u> a) Escala 1:20.000 Cópia heliográfica por prancha com dimensão de 1,00m x 0,80m..... b) Escala 1:10.000 Cópia heliográfica por prancha com	50



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

- 0 2 -

Itens	Especificações e Discriminações	Alíquota
		% Sobre V.R.
16	Cópia heliográfica por prancha com dimensão de 1,00m x 0,80m.....	54
	d) Escala 1:1.000	
	Cópia heliográfica por prancha com dimensão de 1,00m x 0,80m.....	56
	- <u>Diretrizes para Loteamento</u> :	
	I - Diligências iniciais	
	a) Cópia aerofotogramétrica	54
	b) Mão-de-Obra de agrimensor/por hora	4
	c) Viatura/por Km rodado.....	0,3
	d) Vistoria por hora.....	6
	II - Análise inicial	
	a) Cópia aerofotogramétrica (variável de acordo com a escala-item 12 desta Tabela)	
	b) Mão-de-obra do arquiteto/por hora.	8
	c) Viatura/por Km rodado.....	0,3
	d) Vistoria/por hora.....	8
	III - Desenho	
	a) Mão-de-obra do desenhista-por hora.	4
17	b) Viatura/por hora rodado.....	0,3
	c) Vistoria/por hora.....	4
	d) Outros (materiais de desenho gastos; etc.).....	1
	IV - Nota explicativa/por folha.....	4
	V - Análise final - Acréscimo de 15% sobre o total.	
	- <u>Aprovação Prévia dos Loteamentos</u>	
	a) Compatibilização das diretrizes fornecidas.	
	Arquiteto/por hora.....	8
	b) Aferição técnico-legal do projeto	
	Agrimensor/por hora.....	4



Itens	Especificações e Discriminações	Alíquota
		% Sobre V.R.
18	liberação do Projeto para efeito de aprovação final. Acréscimo de 5% sobre o total. - <u>Autenticação de Croqui ou Plantas</u> a) Vistoria/por hora..... b) Viatura/por Km rodado.... c) Plantas fornecidas pelo interessado por m ² de construção ou área loteada..... OBS: a) Para cada expedição de comuniquê-se haverá um acréscimo de 20% sobre as taxas de praxe. b) Para análise e aprovação de loteamentos clandestinos, haverá um acréscimo na taxa normal de 50% sobre o total calculado.	6 0,3 0,2
19	- <u>Informações Gerais Sobre USO DO SOLO</u> Por folha reproduzida..... OBS: Não será cobrada folha extra que não ultrapassar até 15 laudas.	17

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 27 de dezembro de 1979


BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal